



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB – TO  
Página 1 de 5 - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 220/2022

**RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 220, de 08 de dezembro de 2022.**

*Dispõe sobre o Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei do Município de Palmas.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Interministerial Nº. 1.426, de 14 de julho de 2004, que Aprova as diretrizes para a implantação e implementação da atenção à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.082, de 23 de maio de 2014, que Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade;

Considerando a incorporação realizada pela Portaria de Consolidação nº 02, de 03 de outubro de 2017, no anexo XVII, da Portaria GM/MS Nº. 1.082, de 23 de maio de 2014;

Considerando que a organização para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (AISARI) será contemplada com os seguintes eixos:

- I-** Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos;
- II-** Ações de Assistência e Reabilitação da Saúde;
- III-** Educação Permanente.





GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB – TO  
Página 2 de 5 - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 220/2022

Considerando que o Plano Operativo Municipal (POM) terá as seguintes características:

- I** – Vigência de 04 anos;
- II** – Estabelecer diretrizes;
- III** – Atribuições e compromissos entre as esferas estadual, municipal de saúde e do sistema socioeducativo estadual;
- IV** – Apresentação anual;
- V** – Ações e metas (atualização conforme necessidades da população socioeducativa);
- VI** – Ações de saúde e metas físicas para o ano de exercício;
- VII** – Atribuições e compromissos.

Considerando as Unidades Socioeducativas, o Plano de Ação Municipal e a Linha de Ação do município de Palmas – TO, conforme Anexos dessa resolução;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO/ Diretoria Atenção Primária na plenária da 11ª Reunião Ordinária da CIB/TO do ano de 2022.

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Homologar o Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei do Município de Palmas.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**AFONSO PIVA DE SANTANA**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB – TO  
Página 3 de 5 - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 220/2022

**RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 220, de 08 de dezembro de 2022.**

**ANEXO ÚNICO**

**Unidades Socioeducativas - PALMAS/TO**

<b>INTERNAÇÃO</b>	Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE (32/12)	<b>USF Taquari</b>
<b>INTERNAÇÃO PROVISÓRIA</b>	Centro de Internação Provisória – CEIP Central Masculino (18/09)	<b>USF Taquari</b>
	Centro de Internação Provisória - CEIP Central Feminino (06)	<b>USF Aurenny II</b>
<b>UNIDADES DE SEMILIBERDADE</b>	Feminina (10)	<b>USF José Hermes</b>
	Masculina (08)	<b>USF AR-SE 75 (712 sul)</b>

**AFONSO PIVA DE SANTANA**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

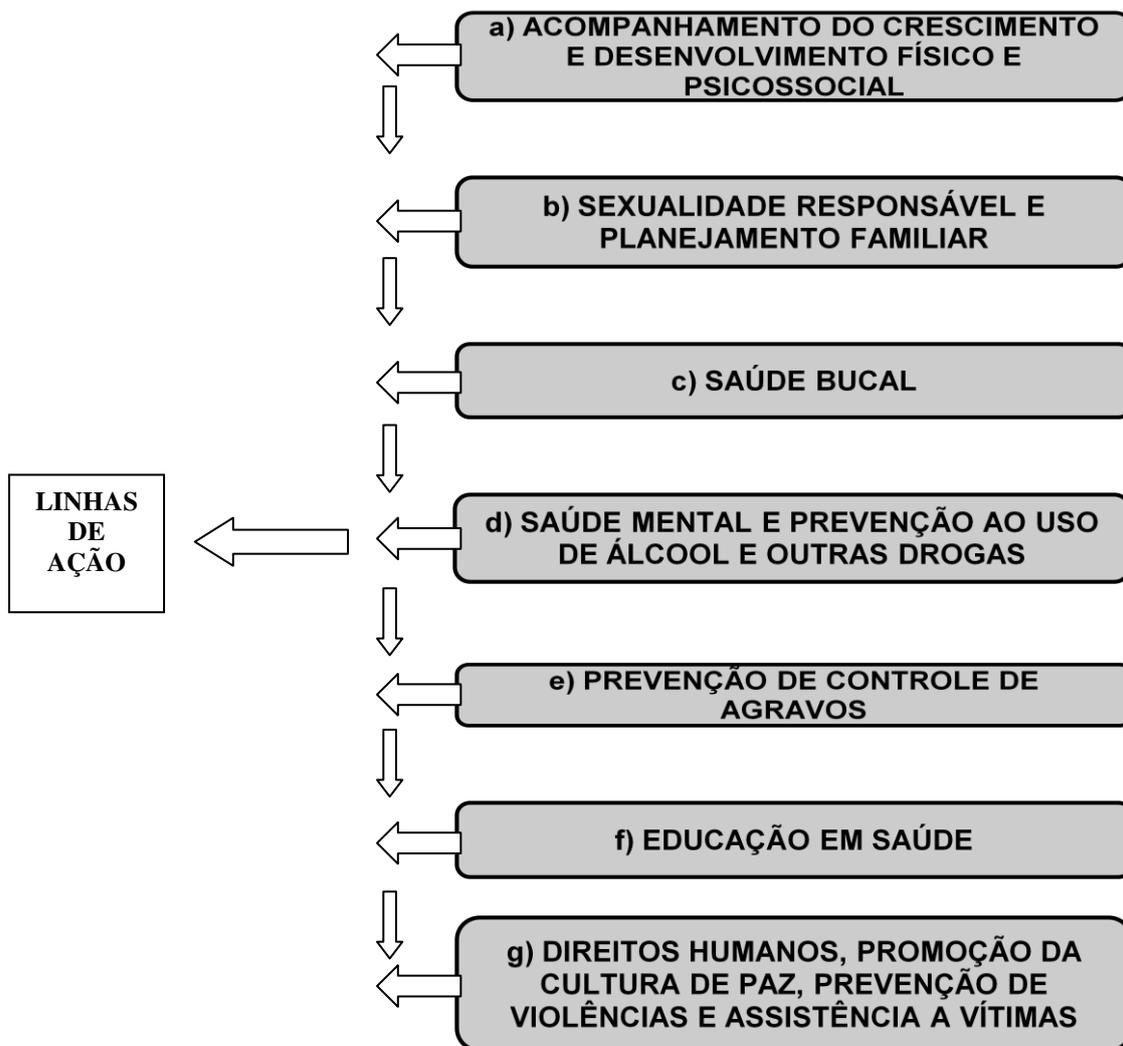




GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB – TO  
Página 4 de 5 - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 220/2022

**RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 220, de 08 de dezembro de 2022.**

**ANEXO ÚNICO**



**AFONSO PIVA DE SANTANA**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





**GOVERNO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB – TO**  
**Página 5 de 5 - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 220/2022**

**RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 220, de 08 de dezembro de 2022.**  
**ANEXO ÚNICO**

Linhas de ação	Ação	Meta	Responsável
<b>Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial</b>	Realizar acolhimento do adolescente e de sua família ao ser admitido, orientá-los a respeito da medida aplicada e do acompanhamento de saúde e odontológico;	Acolher e orientar 100% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória;	Equipe Multidisciplinar do CEIP
	Acompanhar semestralmente o desenvolvimento e crescimento dos adolescentes, através do cadastro no e-SUS. A avaliação do peso e estatura e controle do Índice de Massa Corpórea (IMC).	Realizar 02 ações no ano para acompanhar desenvolvimento e crescimento dos adolescentes (quando admitidos e 6 meses depois);	USF Taquari
	Realizar atividades em grupos, buscando a identificação de habilidades, abordando o autocuidado e o cuidado com o ambiente de privação de liberdade;	Realizar 02 (duas) atividades grupais;	Equipe Multidisciplinar do CEIP
	Garantir os documentos aos adolescentes que, ao ingressarem, não possuírem (cartão de vacina e cartão do sus, caderneta do adolescente);	Viabilizar a confecção dos documentos pessoais faltantes de 50% dos adolescentes.	Equipe Multidisciplinar do CEIP (Assistente Social)
	Atender, acompanhar e encaminhar os adolescentes com possíveis agravos à saúde;	Ofertar atendimento na Rede de Atenção à Saúde (Atenção Básica, Especializada e Atendimento às Urgências e Emergências) de 100% dos adolescentes;	USF Taquari (ESF) e Equipe Multidisciplinar, Serviços Especializados e as Equipes de Urgências e Emergências.

**AFONSO PIVA DE SANTANA**  
 Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



Secretaria Municipal  
da Saúde



PREFEITURA DE  
**PALMAS**

---

# **PLANO OPERATIVO MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI**

---

LORENA GONÇALVES CORRÊA  
Diretora de Atenção Primária

---

Dezembro/2022

## **Portaria Interministerial nº 1.426 de 14 de julho 2004**

## **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**

Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

## **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI)**

Portaria nº 1082, de 23 de maio de 2014, incorporada a Portaria de Consolidação nº 2, de 03 de outubro de 2017, no anexo XVII, redefine as diretrizes.

---



## Organização para a AISARI - (meio aberto e fechado)

### 03 EIXOS

- I. Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos;
- II. Ações de Assistência e Reabilitação da Saúde;
- III. Educação Permanente.

# PLANO OPERATIVO MUNICIPAL (POM)

- ➔ Vigência 04 anos;
- ➔ Estabelecer diretrizes;
- ➔ Atribuições e compromissos entre as esferas estadual, municipal de saúde e do sistema socioeducativo estadual.

# PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL

- Apresentação anual;
- Ações e metas (atualização conforme necessidades da população socioeducativa);
- Ações de saúde e metas físicas para o ano de exercício;
- Atribuições e compromissos.



## Unidades Socioeducativas - PALMAS/TO

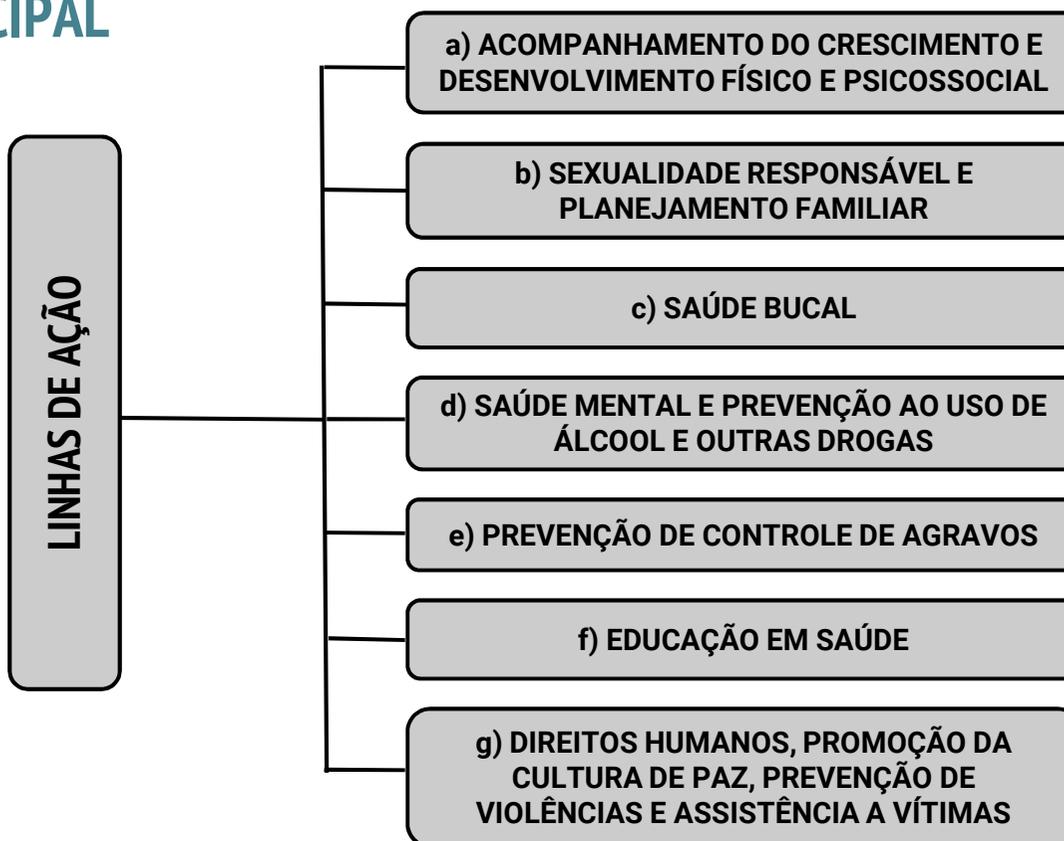
<b>INTERNAÇÃO</b>	Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE (32/12)	<b>USF Taquari</b>
<b>INTERNAÇÃO PROVISÓRIA</b>	Centro de Internação Provisória – CEIP Central Masculino (18/09)	<b>USF Taquari</b>
	Centro de Internação Provisória - CEIP Central Feminino (06)	<b>USF Aurenny II</b>
<b>UNIDADES DE SEMILIBERDADE</b>	Feminina (10)	<b>USF José Hermes</b>
	Masculina (08)	<b>USF AR-SE 75</b> (712 sul)

# PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal  
da Saúde



PREFEITURA DE  
**PALMAS**



PNAISARI, MS,  
Brasília/DF (2017).

**Linha de ação a)**

Linhas de ação	Ação	Meta	Responsável
<b>Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial</b>	Realizar acolhimento do adolescente e de sua família ao ser admitido, orientá-los a respeito da medida aplicada e do acompanhamento de saúde e odontológico;	Acolher e orientar 100% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória;	Equipe Multidisciplinar do CEIP
	Acompanhar semestralmente o desenvolvimento e crescimento dos adolescentes, através do cadastro no e-SUS. A avaliação do peso e estatura e controle do Índice de Massa Corpórea (IMC).	Realizar 02 ações no ano para acompanhar desenvolvimento e crescimento dos adolescentes (quando admitidos e 6 meses depois);	USF Taquari
	Realizar atividades em grupos, buscando a identificação de habilidades, abordando o autocuidado e o cuidado com o ambiente de privação de liberdade;	Realizar 02 (duas) atividades grupais;	Equipe Multidisciplinar do CEIP
	Garantir os documentos aos adolescentes que, ao ingressarem, não possuem (cartão de vacina e cartão do sus, caderneta do adolescente);	Viabilizar a confecção dos documentos pessoais faltantes de 50% dos adolescentes.	Equipe Multidisciplinar do CEIP (Assistente Social)
	Atender, acompanhar e encaminhar os adolescentes com possíveis agravos à saúde;	Ofertar atendimento na Rede de Atenção à Saúde (Atenção Básica, Especializada e Atendimento às Urgências e Emergências) de 100% dos adolescentes;	USF Taquari (ESF) e Equipe Multidisciplinar, Serviços Especializados e as Equipes de Urgências e Emergências.

**CEIP - MASCULINO**

Secretaria Municipal  
da Saúde



PREFEITURA DE  
**PALMAS**

**Obrigada pela atenção!**

**E-mail:**

**dap.palmas@gmail.com**

**supavs.semus2021@gmail.com**

---